TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/26

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. **Objeto:**

1.1. Estações de Regulagem de Pressão e Medição:
1.1.1. Conjuntos de Regulagem e Medição (CRM para linhas de PEAD);

2. Área Requisitante: Gerência de Ligações - GELIG.

3. Forma de Fornecimento: PARCELADA

4. Data e horário de Acolhimento e Abertura das Propostas e Sessão de Disputa de Preços:

CONFORME AVISO DE PUBLICAÇÃO LEGAL ANEXO À PRESENTE LICITAÇÃO.

Todos os horários estabelecidos na Licitação observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

• O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio do sistema "**Licitações-e**" **do portal do Banco do Brasil S.A** (www.licitacoes-e.com.br) e será conduzido pelo Pregoeiro auxiliado pela Equipe de Apoio.

5. Quantidade Estimada:

LOTE 01 – Conjuntos de Regulagem e Medição (CRM para PEAD)			
ITEM	**MATERIAL**	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**
1	CRM 4/7 G4D e CRM 4/7 G6D para aplicações em linhas de PEAD, características conforme documentos de Especificação Técnica e Projetos.	Peça	**80**
2	CRM 4/7 G10D e CRM 4/7 G16D para aplicações em linhas de PEAD, características conforme documentos de Especificação Técnica e Projetos.	Peça	**80**

6. Qualificação Técnica

6.1 - O Licitante vencedor do certame deverá atender os requisitos de habilitação estabelecidos no Edital, além da qualificação técnica abaixo descrita:

6.1.1 - O Licitante deverá apresentar prova de registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), da jurisdição da sede do Licitante.

6.1.2 - Objetivando a conciliação da necessidade da SCGÁS, em termos capacidade produtiva do licitante, de forma a garantir a entrega dos bens de acordo com a demanda da SCGÁS, o Licitante deverá apresentar, para sua qualificação técnica, atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Licitante, certificando que o mesmo forneceu bens similares ao objeto da licitação, ou seja, bens cujos processos de fabricação, montagem e testes sejam análogos aos necessários ao objeto do Edital, conforme subitem a seguir:

6.1.2.1 – Serviços de montagem, soldagem, testes de pressão e estanqueidade com líquidos penetrantes e testes hidrostáticos, ensaios não destrutivos de tubulações para aplicação industrial.

7. Especificação Técnica/Memorial Descritivo: O material a ser entregue deve estar de acordo com todas as especificações técnicas destacadas a seguir, anexas ao Edital:

1	ET-40.750.SCG.002 Rev. 0	Pintura das Estações CRM
2	ET-40.300.SCG.006 Rev. 3	Material de Tubulação para Estações
3	ET-40.500.SCG.001 Rev.33	Medidores de Gás
5	MD-40.300.SCG.053 Rev.4	Fabricação de Estações CRMS e ERPMS
Projetos das estações CRM 4/7 G4D, CRM 4/7 G6D, CRM 4/7 G10D e CRM 4/7 G16D		
6	DE-40.610.HRK.019 Rev.0	CRM 4/7 G4D
7	DE-40.610.HRK-012 Rev.0	CRM 4/7 G6D
8	DE-40.610.HRK.013 Rev.0	CRM 4/7 G10D
9	DE-40.610.HRK.014 Rev.0	CRM 4/7 G16D

SCGÁS COMPANHIA DE GÁS DE SANTA CATARINA

7.1 - O objeto do presente Contrato compreende ainda:

7.1.1 - Fornecimento da Estação, incluindo todos os equipamentos, materiais e testes envolvidos no objeto contratual, em conformidade com o especificado nos documentos técnicos referenciados no item 7 acima, observadas as Condições Gerais de Fornecimento de Material.

7.1.2 - Entrega das Estações completas, incluídos transporte, descarga e seguro no Almoxarifado da SCGÁS: Rua Edgard Hoffmann, nº. 309, Centro Industrial e Comercial de Biguaçu – CICOBI, Bairro: Beira Rio. Biguaçu - S.C. CEP: 88164-275 - Fone: (48) 3229-1180/1181.

7.1.3 - Testes de estanqueidade e ajustes de regulagem realizados durante o processo de fabricação e devidamente registrados em formulário de registro de produção e qualidade.

7.1.4 - Fornecimento de Data Book, contendo projeto, manuais / catálogos e registros de qualidade / certificados conforme especificado nos documentos técnicos referenciados no item 6 acima.

8. Prazo da Ata de Registro de Preços a partir da Assinatura: 12 (doze) meses.

9. Prazo de Vigência do Contrato a partir da assinatura: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

9.1. Prazo de Entrega após emissão da AFM: 90 (noventa) dias corridos.

10. Local de Entrega/Execução: Entrega das Estações completas, incluídos transporte, descarga e seguro, no Almoxarifado da SCGÁS:
Rua Edgard Hoffmann, nº. 309 Centro Industrial e Comercial de Biguaçu – CICOB. Bairro Beira Rio, Biguaçu - S.C. CEP: 88164-275.
Contato: almoxarifado@scgas.com.br - Fones: (48) 3229.1180/1181/1182.
Horários de atendimento: das 08:30 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas.

11. Condição de Entrega: CIF.

12. Preço Estimado: O valor orçado estimado será sigiloso, em observância ao disposto no Art. 34 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e no § 2º do Art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da SCGÁS.

13. Estratégia de Suprimento: O fornecimento será parcelado, sob demanda, mediante a emissão de contratos e suas respectivas AFMs.

13.1 - Quando da emissão de AFM's, se necessário determinado item objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a SCGÁS formalizará a quantidade mínima de 2 (duas) peças, conforme a especificação solicitada.

14. Condições de Pagamento: o pagamento do objeto do Contrato será efetuado de acordo com a Cláusula Quarta da Minuta do Contrato, pelos critérios definidos a seguir:

14.1 - A medição referente à última entrega será paga após a emissão e assinatura pelas partes do Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

15. Reajuste dos Preços

15.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do mês da data limite para apresentação da proposta (data base), após o que serão reajustados conforme o caso para mais ou para menos, com periodicidade anual, considerando como data de início o mês da data limite para apresentação das propostas, em consequência da variação dos elementos que compõem a fórmula de reajustamento prevista a seguir:

15.1.1 - No cálculo do reajustamento será utilizada a seguinte fórmula:

$$P = Po\left(0{,}10\,\frac{IPCA}{IPCAo} + 0{,}90\,\frac{MB}{MBo}\right)$$

Onde:
P = Preço contratual reajustado;

Po = Preço contratual inicial (na data base);

IPCA = Valor definitivo do índice de preços fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao **IPCA** - Índice Geral de Preços do Mercado (Fechamento - Número Índice), correspondente ao mês em que for devido o reajustamento (décimo terceiro mês, vigésimo quinto mês, etc.);

IPCAo = Valor definitivo desse mesmo índice de preços, correspondente ao mês da data limite para apresentação da proposta, mencionado no Contrato;

MB = Valor definitivo do índice de preços fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, referente à Metalurgia Básica, correspondente ao mês em que for devido o reajustamento (décimo terceiro mês, vigésimo quinto mês, etc.);

MBo = Valor definitivo desse mesmo índice de preços correspondente ao mês da data limite para apresentação da proposta, mencionado no Contrato;

Onde, na FGV Dados (Fundação Getúlio Vargas), temos:

MB = IPA - OG-DI - Metalurgia Básica (cód: 1477288).

De acordo com o site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística: (https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=calculadora-do-ipca):

IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (Código da série: 1004963).

15.2 - O coeficiente resultante do cálculo conforme a fórmula acima terá 04 (quatro) casas decimais, desprezando-se as demais. O respectivo percentual de reajuste terá então, duas casas decimais.

15.3 - Os índices, fixados na fórmula de reajustamento, refletem o preço atualizado, sendo estabelecida uma variação anual, não cabendo, portanto, nenhuma reivindicação salarial por conta de acordos, convenções ou dissídios ocorridos no curso da contratação.

15.4 - Caso os índices de reajuste não tenham sido publicados pela Fundação Getúlio Vargas até a data do faturamento, poderá ser utilizado para o cálculo do reajuste o índice anterior disponível, ficando a diferença de reajuste a ser compensada junto com o primeiro pagamento após a mencionada publicação.

15.5 - Os preços contratuais não serão reajustados em caso de atrasos verificados e não justificados por parte do FORNECEDOR que influenciem no prazo contratual dos fornecimentos, ou cujas justificativas não forem aceitas pela SCGÁS.

15.6 - Caso ocorra a prorrogação ou a antecipação do prazo de conclusão de algum fornecimento, de um ano para outro, a contar da data prevista para apresentação da proposta (“força maior” e “caso fortuito”), prevalecerão os índices vigentes no período de sua efetiva conclusão, desde que devidamente autorizado pela SCGÁS.

15.7 - Caso ocorra o atraso na conclusão de algum fornecimento, de um ano para outro ano, a contar da data prevista para apresentação da proposta, atribuível ao FORNECEDOR:

a) se os índices aumentarem, prevalecerão àqueles vigentes no período previsto para a conclusão;

b) se os índices diminuírem, prevalecerão àqueles vigentes no período em que for concluído o fornecimento; sendo que a posterior recuperação do atraso não ensejará a atualização dos índices em que ocorrer a mora.

15.7.1 - A concessão do reajuste de acordo com o item acima, não eximirá o FORNECEDOR das penalidades cabíveis, conforme *"CLÁUSULA QUARTA – Penalidades"* das Condições Gerais Contratuais.

15.8 - Os valores dos preços básicos e dos reajustamentos deverão constar de modo destacado, em um único documento de cobrança, estando o total sujeito à retenção, se previsto contratualmente.

15.9 - A SCGÁS realizará o cálculo dos reajustamentos, expressando o seu resultado no Boletim de Reajustamento (BR) ou em documento equivalente, para fins de cobrança.

15.10 - Os preços contratuais estão referidos ao mês de apresentação da proposta.

15.11 - No cálculo do reajuste, quando da apuração do preço final reajustado, as grandezas inferiores ao centavo serão desprezadas, ou seja, será utilizado apenas 02 (duas) casas decimais.

16. Gerenciamento e Fiscalização do Contrato

16.1 - O Gerenciamento e a Fiscalização do objeto do CONTRATO ficarão a cargo dos seguintes colaboradores da SCGÁS:

Gerenciamento:	**Fiscalização:**
Alex Fazzini Costa	Carine Biscaro
Tel.: (48) 3229-1104	Tel.: (48) 3229-1105
Email: alex.costa@scgas.com.br	Email: carine.biscaro@scgas.com.br

ADEZIO MACHADO:90286600978

Assinado de forma digital por ADEZIO MACHADO:90286600978
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Videoconferencia, ou=18530917000163, ou=AC SyngularID Multipla, cn=ADEZIO MACHADO:90286600978
Dados: 2026.11.17 08:50:34 -03'00'

Adézio Machado
Presidente da Comissão de Licitação

Assinado de forma digital por ANA CAROLINA SKIBA
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC OAB, ou=30572116000166, ou=VideoConferÂªncia, ou=Assinatura Tipo A3, ou=ADVOGADO, cn=ANA CAROLINA SKIBA
Dados: 2026.11.16 09:08:18 -03'00'

Gerência Jurídica

Documento aprovado e assinado digitalmente pelo Presidente da Comissão de Licitação e Gerência Jurídica